



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Corregedoria Geral da Justiça

P O R T A R I A Nº 07, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça fiscalizar os procedimentos praticados nos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2, de 17 de janeiro de 2022, que estabeleceu o calendário de Correições nos Serviços Extrajudiciais do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994);

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, em parte, a Portaria nº 2, de 17 de janeiro de 2022, assinalando alteração na modalidade e/ou data das Correições Gerais Ordinárias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre, conforme calendário a seguir:

Serventia Extrajudicial	Correição	Visitas Técnicas
Serventia Extrajudicial da Comarca de Feijó	20.04.2022	27.04.2022
Serventia Extrajudicial da Comarca de Tarauacá	20.04.2022	28.04.2022
Serventia Extrajudicial da Comarca de Rodrigues Alves	22.04.2022	26.04.2022
Serventia Extrajudicial da Comarca de Mâncio Lima	22.04.2022	26.04.2022
Serventia Extrajudicial da Comarca de Porto Walter	25 a 27.04.2022	29.04.2022
Ofício de Registro de Imóveis e Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Sul	28.04.2022	29.04.2022
Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Cruzeiro do Sul	28.04.2022	29.04.2022
Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas	29.04.2022	29.04.2022

Naturais da Comarca de Cruzeiro do Sul		

Art. 2º Proceder às seguintes comunicações:

- I. Juizes-Corregedores Permanentes das Serventias Extrajudiciais das Comarcas mencionadas no artigo anterior;
- II. Representante do Ministério Público;
- III. Representante da OAB/AC;
- IV. Defensoria Pública Estadual;
- V. Delegatários/Interinos.

Art. 3º Determinar aos Delegatários/Interinos que evitem a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante os atos correccionais, bem como promovam a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de suas Serventias.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 18 de abril de 2022.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Sabo Mendes Junior, Corregedor(a) Geral da Justiça**, em 18/04/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1178145** e o código CRC **34150D86**.